

A CONVENIADA manterá em funcionamento, a partir de 22/09/2022, um Centro de Educação Infantil/Creche com as seguintes características:

NOME: CEI VOYÓ SEBASTIÃO SIQUEIRA  
ENDEREÇO: RUA SHIMZABURO MIZUTANI, Nº 295 – Jardim Marabá – CEP 08290-010  
ATENIMENTO: 324 CRIANÇAS, SENDO 165 DE BERÇÁRIO. FAIXA ETÁRIA: 0 a 3 ANOS  
VALOR DO "PER CAPITA": 60- R\$ 931,50 30-R\$ 724,70 30-R\$ 664,87 204-R\$ 615,30  
VALOR DO BERÇÁRIO: 165- R\$ 347,50  
VALOR DO PAGAMENTO MENSAL: R\$ 223.098,30  
VALOR DO ADICIONAL BERÇÁRIO: R\$ 57.337,50  
VALOR DO REPASSE INICIAL (30%) R\$ 0,00  
VALOR DO ACRÉSCIMO PARA CUSTEAR LOCAÇÃO: R\$ 37.000,00(+ IPTU)  
VALOR DO PAGAMENTO TOTAL MENSAL: R\$ 317.435,80  
MODALIDADE DE ATENDIMENTO: RPP  
VALOR DOS 60 MESES: R\$ 19.046.148,00  
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 16.19.12.365.3025.2.828.33 503900.00  
DATA DA LAVRATURA: 22/09/2022  
SIGNATÁRIOS: MARCIA MARQUES DOS SANTOS – DRE PAULO MENDES TEIXEIRA – PARCERIA

## DIRETORIA REGIONAL DE EDUCAÇÃO ITAQUERA

### DESPACHO DA DIRETORA REGIONAL

6016.2017/0053443-6 – DENÚNCIA UNILATERAL – ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA RENASCE DO JARDIM SÃO PEDRO – CNPJ nº 58.624.230/0001-0 – CEI ANDRÉ LUIZ I.G. REGINALDO I. À vista dos elementos que instruem o presente, em especial as manifestações dos setores técnicos competentes que acolho e adoto como razão de decidir, no exercício da competência delegada pela Portaria SME nº 5.318/2020 AUTORIZO, com fulcro nas disposições da Lei Federal nº 13.019/14, Decreto nº 57.575/16 e Portaria SME nº 4.548/2017, Instrução Normativa nº 05/2018 e Instrução Normativa nº 53/2021, o ADITAMENTO do Termo de Colaboração com a Organização da Sociedade Civil: ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA RENASCE DO JARDIM SÃO PEDRO – CNPJ nº 58.624.230/0001-01, com vigência até 07/12/2022 e que tem por objeto a manutenção do CEI ANDRÉ LUIZ I.G. REGINALDO, OBJETIVANDO: alteração do Termo de Colaboração com redução do atendimento total de crianças, nos termos da Portaria nº 4.548/2017 e alterações posteriores, com atendimento para 104(cento e quatro) crianças de 00 a 03 anos, sendo 45 (quarenta e cinco) de berçário, pelo valor de repasse mensal de R\$ 102.576,68 (cento e dois mil, quinhentos e setenta e seis reais e sessenta e oito centavos), incluindo o adicional de berçário no valor de R\$ 15.637,50 (quinze mil, seiscentos e trinta e sete reais e cinquenta centavos). Será acrescido o valor de R\$ 6.472,42 (seis mil, quatrocentos e setenta e dois reais e quarenta e dois centavos), mais IPTU, para despesas com locação. O presente aditamento entrará em vigor a partir da lavratura, cujo termo será anexado ao processo SEI.

II. Acolho as justificativas dos setores competentes, para Aditamento do Termo de Colaboração com a organização da sociedade civil acima indicada, com dispensa de chamamento público, considerando se tratar de atividades vinculadas a serviços de educação e o prévio credenciamento da organização perante SME, de acordo com o permissivo constante do inciso IV do artigo 30 do Decreto nº 57.575/16.

III. Nos termos do art. 18, VII, da Portaria SME nº 4.548/2017 e da manifestação, fica designado como Co-Gestora da Parceria, a servidora Kristiane Steffen - RF: 750.879.4.

IV. A Comissão de Monitoramento e Avaliação será aquela designada pela Portaria DRE-IQ nº 29, publicada no DOC de 06/04/2022, pág. 30.

V. As despesas decorrentes da celebração ora autorizada onerarão a dotação orçamentária nº. 16.19.12.365.3010.2.828.3.3.90.39.00.00.

VI. Fica aberto o prazo para impugnação, a contar da publicação deste despacho no DOC, de acordo com o art. 32, § 2º, do Decreto nº 57.575/16.

VII. O presente fica condicionado com a atualização das Certidões.

VIII. Publique-se no sítio oficial de SME na internet e no DOC.

IX. Remeta-se ao Setor de Parcerias da Diretoria Regional de Educação Itaquera para emissão da Nota de Empenho e demais providências subsequentes, considerando a necessidade de cancelamento quando necessário.

## DIRETORIA REGIONAL DE EDUCAÇÃO DE SÃO MIGUEL

Processo SEI nº 6016.2022/0064724-8 Pedido de impugnação ao edital 07/DREMP/2022

**OBJETO DO PREGÃO:** Contratação de empresa especializada para prestação de serviços locação de veículos em caráter não eventual, com motorista, combustível e km livre com manutenção preventiva e corretiva e controle de execução dos serviços, sendo dois (02) veículos D1 (VAN) seminovos para transporte de passageiros e de cargas leves para apoio as atividades técnicas administrativas da Diretoria Regional de Educação São Miguel, conforme especificações descritas no Anexo I do Edital.

**LOCALIZA VEÍCULOS ESPECIAIS** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 02.491.558/0001-42, com sede social da matriz estabelecida na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Avenida Deputado Rubens Granja, nº 121, bairro Sacomã, São Paulo/SP, CEP 04298-000, por meio de seu procurador,

vem, mi respectivamente à presença de Vossas Senhorias (Ilustríssima) apresentar a sua

**IMPUGNAÇÃO** ao EDITAL DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO 07/DRE-MP/2022, o que o faz com base nas razões fáticas e de direito a seguir articuladas. Requer que todas as notificações relativas ao presente processo licitatório sejam encaminhadas ao representante legal da empresa, Sr. Paulo Emílio Pimentel Uzêda no endereço supramencionado, através do e-mail licitacao.ve@localiza.com ou através do telefone (11) 3742-4050.

### DOS FATOS

A Contratante publicou o Edital de PREGÃO para contratação de empresa para locação de veículos.

Após analisar o Edital, a Impugnante verificou a presença de vícios que merecem revisão, a fim de evitar a sua invalidação.

### DO MÉRITO DA IMPUGNAÇÃO

#### DA OMISSÃO QUANTO O PRAZO DE ENTREGA

O artigo 40 da Lei 8.666/93 dispõe acerca das condições obrigatórias que devem constar nos Editais de licitações. Dentre essas, o inciso II do referido artigo estabelece que obrigatoriamente o Edital deve prevê o prazo para execução do contrato e para entrega do objeto licitado:

"LEI Nº 8.666, DE 21 DE JUNHO DE 1993

Art. 40. O edital conterá no preâmbulo o número de ordem em série anual, o nome da repartição interessada e de seu setor, a modalidade, o regime de execução e o tipo da licitação, a menção de que será regida por esta Lei, o local, dia e hora para recebimento da documentação e proposta, bem como para início da abertura dos envelopes, e indicará, obrigatoriamente, o seguinte:

(...)

II - Prazo e condições para assinatura do contrato ou retirada dos instrumentos, como previsto no art. 64 desta Lei,

para execução do contrato e para entrega do objeto da licitação;"

No entanto, o edital é omissivo quanto ao prazo para a entrega dos veículos. Dessa forma, é imprevisível que ocorra a retificação das cláusulas do

Edital para contemplar um prazo de entrega de no mínimo 120 (cento e vinte) dias, tendo em vista, que diante da atual crise instalada pela Pandemia do Covid-19, em que um dos setores mais afetados foi o automobilístico. Nos últimos 20 (vinte) meses as fábricas de automóveis paralisaram suas atividades em diversas oportunidades por conta das medidas restritivas próprias e por aquelas impostas pelos Governos Estaduais para contenção do vírus.

Além dessas paralisações e reduções de turnos, que resultaram em um acúmulo de pedidos, atualmente as montadoras vêm se deparando com a falta de semicondutores, peças imprescindíveis à linha de montagem, eis que utilizadas em diversos componentes como motores, ar-condicionado, equipamentos elétricos etc., como se verifica nos links abaixo:

"Volkswagen dá férias coletivas para 3 mil funcionários por falta de semicondutores."

<https://www.infomoney.com.br/minhas-financas/volkswagen-da-ferias-coletivas-para-3-mil-funcionarios-por-falta-de-semicondutores/>

"Nissan interrompe produção por falta de semicondutores."

<https://odia.ig.com.br/resende/2022/07/6436834-nissan-interrompe-producao-por-falta-de-semicondutores.html>

"Montadoras e indústria de eletrônicos voltam a parar produção por falta de peças."

<https://gauchazh.clicrbs.com.br/economia/noticia/2022/06/montadoras-e-industria-de-eletronicos-voltam-a-parar-producao-por-falta-de-pecas-44qv9msq00p01euctbtkbr5.html>

"Com componentes eletrônicos em falta, carros novos somem do mercado, e preço de usados dispara; entenda"

<https://g1.globo.com/fantastico/noticia/2021/10/24/com-componentes-eletronicos-em-falta-carros-novos-somem-do-mercado-e-preco-de-usados-dispara-entenda.ghtml>

"Crise dos semicondutores dará prejuízo de R\$ 1 trilhão às montadoras de carros"

<https://canaltech.com.br/carros/crise-dos-semicondutores-dara-prejuizo-de-r-1-trilhao-as-montadoras-de-carros-196855/>

"Crise mundial de desabastecimento de semicondutores afeta produção das montadoras"

<https://globoplay.globo.com/v/9897787/>

"Semicondutores afetam 14 fábricas no Brasil, com perda de produção de 220 mil veículos"

<https://www.automotivebusiness.com.br/noticia/33285/semicondutores-afetam-14-fabricas-no-brasil-com-perda-de-producao-de-220-mil-veiculos>

Os impactos dessa escassez de peças têm proporções mundiais, atingindo inclusive os países mais desenvolvidos, a exemplo da Alemanha, berço de algumas das mais tradicionais marcas do mundo, como Audi, BMW, Mercedes-Benz e Volkswagen, além da Opel, subsidiária da General Motors:

Por falta de chips, Stellantis fecha fábrica na Alemanha este ano

<https://www.automotivebusiness.com.br/pt/posts/setor-automotivo/por-falta-de-chips-stellantis-fecha-fabrica-na-alemanha-este-ano/>

As consequências dos fatos aqui narrados são os acúmulos de pedidos e aumento nos prazos de entrega dos veículos encomendados, de modo que para entregar um carro, sem necessidade de adaptação, as montadoras têm estimado o prazo médio de 90 (noventa) dias.

Considerando as adaptações, a atualização dos documentos, licenciamento, emplacamento e traslado ao destino, necessário estabelecer o prazo mínimo de entrega de 120 (cento e vinte) dias.

Portanto, imprescindível a retificação da cláusula que estabeleça o prazo de entrega, para que essa contemple um prazo de entrega viável de no mínimo 120 (cento e vinte) dias para todos os veículos, prorrogáveis por mais 30 (trinta), em caso de ocorrência de imprevistos.

### 2. DOS PEDIDOS

Ante o exposto, requer o acolhimento da presente impugnação, a fim de que o item impugnado seja revisado e corrigido por Vossa Senhoria, de modo a evitar futuras alegações de nulidade, como medida de Direito. São Paulo (SP), 07 de outubro de 2022.

## DIRETORIA REGIONAL DE EDUCAÇÃO SÃO MIGUEL

PROCESSO SEI nº 6016.2022/0064724-8 EDITAL DE LICITAÇÃO nº 07/DRE-MP/2022

**Impugnante: Localiza Veículos Especiais – CNPJ: 02.491.558/0001-42**

**Impugnado: EDITAL DE LICITAÇÃO nº 07/DRE-MP/2022.**

### Resposta Impugnação

À

Localiza Veículos Especiais – CNPJ: 02.491.558/0001-42

#### Das Preliminares

Por tempestivo, o pedido de impugnação é conhecido, no mérito passamos à análise.

#### Breve síntese

Trata o presente de análise de pedido de impugnação em face do EDITAL DE LICITAÇÃO nº 07/DRE-MP/2022

No caso em tela, a Impugnante interpôs o pedido em face do edital, aduzindo vício quanto à ausência de prazo de entrega dos veículos, pugnano pela retificação do Edital, para que nele conste PRAZO DE ENTREGA DOS VEÍCULOS DE, NO MÍNIMO, 120 (CENTO E VINTE DIAS), fundamenta o pedido com base no inciso II do Art. 40 da Lei 8666/93.

Ainda, discorre que a crise mundial, desencadeada pela PANDEMIA-COVID 19, ocasionou atraso em toda a cadeia automobilística mundial, prejudicando o fornecimento de peças para as montadoras, menciona links de notícias que corroboram a crise mundial no setor.

A Impugnante aponta ainda a necessidade de prazo de mínimo de 120 dias para as adaptações, atualização, licenciamento, emplacamento dos veículos, bem como o TRASLADO AO DESTINO, sendo, segundo a Impugnante, que o tempo viável de entrega seria de 120 dias, prorrogável por mais 30 (trinta) dias.

#### Do Mérito

A Diretoria Regional de Educação, visando o atendimento das necessidades da Administração, bem como o interesse público no desenvolvimento de atividades que necessitem de transporte, elaborou e lançou o EDITAL DE LICITAÇÃO nº 07/DRE-MP/2022, cujo objeto é:

Contratação de empresa especializada para prestação de serviços locação de veículos em caráter não eventual, com motorista, combustível e km livre com manutenção preventiva e corretiva e controle de execução dos serviços, sendo dois (02) veículos "D1" (VAN) seminovos para transporte de passageiros e de cargas leves para apoio as atividades técnicas administrativas da Diretoria Regional de Educação São Miguel, conforme especificações descritas no Anexo I do Edital.

Nessa esteira, entendemos que o Edital em tela atende ao exigido na Lei 8666/93, bem as demais normas correlatas, vejamos, o objeto do certame é claro, trata-se de LOCAÇÃO DE VEÍCULOS, tal como discriminado no Edital. Nesse ponto, falha a Impugnante ao discorrer sobre a necessidade de posição de prazo de 120 (cento e vinte) dias, no edital, para a entrega de veículos, visto que trata-se de locação.

Ademais, se a Impugnante não detém os veículos e espera adquiri-los para participação do certame, a Administração não pode esperar, visto que há real risco de prejuízo no fornecimento do serviço a ser disponibilizado pela empresa

especializada para prestação de serviços locação de veículo. Destarte, a Comissão de Licitação da DRE-MP, entende que a Impugnante deve possuir os veículos, nos termos do Edital, para participação do certame, caso contrario, a mesma encontra-se inabilitada para tal.

Por fim, a Comissão de Licitação da DRE-MP, NÃO ACOLHE a peça impugnatória, dando prosseguimento ao certame, nos termos do EDITAL DE LICITAÇÃO nº 07/DRE-MP/2022.

## DIRETORIA REGIONAL DE EDUCAÇÃO DE GUAIANASES

6016.2017/0048235-5 – ASSOCIAÇÃO MISSIONÁRIA ATRAVESSANDO OS VALES– CEI FAZENDA DO CARMO II-A– I - À vista dos elementos que instruem o presente, em especial as manifestações dos setores técnicos competentes e o parecer jurídico que acolho e adoto como razão de decidir, no exercício da competência delegada pela Portaria SME nº 5.318/2020, que AUTORIZO, com fulcro nas disposições da Lei Federal nº 13.019/14, Decreto nº 57.575/16 e Portaria SME nº 4.548/2017, Instrução Normativa nº 05/2018 e Instrução Normativa nº 53/2021 o ADITAMENTO DO TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 214/2017-RPI firmado com o(a) ASSOCIAÇÃO MISSIONÁRIA ATRAVESSANDO OS VALES, CNPJ Nº 07.906.535/0001-75, visando a Prorrogação da Vigência a partir de 15/10/2022, pelo período improrrogável de 60 ( sessenta ) meses e que tem por objeto a manutenção do CEI FAZENDA DO CARMO II-A, para atendimento de 172 ( Cento e setenta e duas ) crianças de 0 a 3 anos, sendo 54 ( Cinquenta e quatro ) de berçário, com valor de repasse mensal de R\$ 148.337,70 ( Cento e quarenta e oito mil, trezentos e trinta e sete reais e setenta centavos ), sendo R\$ 0,00 para custeio do aluguel totalizando o valor R\$ 148.337,70 ( Cento e quarenta e oito mil, trezentos e trinta e sete reais e setenta centavos ).II - Acolho as justificativas da Assessoria Jurídica da DRE-G para o Aditamento do Termo de Colaboração com a organização da sociedade civil acima indicada, com dispensa de chamamento público, considerando se tratar de atividades vinculadas a serviços de educação e o prévio credenciamento da organização perante SME, de acordo com o permissivo constante do inciso IV do artigo 30 do Decreto nº 57.575/16. III – Nos termos do art. 18, da Portaria nº 4.548/2017 e da manifestação, fica designada como Gestora da parceria, a servidora Rita de Cássia de Sousa, RF nº 656.617.1. IV – A comissão de Monitoramento e Avaliação será aquela designada pela Portaria DRE-G nº 69/2017, publicada no DOC de 06/06/2017, pág. 15, alterada pela Portaria Nº 30/2021 DOC 20/05/2021 Pág.10.V. As despesas decorrentes do aditamento ora autorizado onerarão a dotação orçamentária nº. 16.21.12.365.3010.2825.3350.3900. VI. Fica aberto o prazo para impugnação, a contar da publicação deste despacho no DOC, de acordo com o art. 32, § 2º, do decreto nº 57.575-16.VII- O presente fica condicionado com a atualização das certidões. VIII - Remeta-se ao Setor de Parcerias da Diretoria Regional de Educação Guaianases para emissão da Nota de Empenho e demais providências subsequentes, considerando a necessidade de cancelamento quando necessário.

**DIRETORIA REGIONAL DE EDUCAÇÃO GUAIANASES- NOTIFICAÇÃO PARA APRESENTAÇÃO DE DOCUMENTOS REFERENTES AOS TERMOS DE COLABORAÇÃO FIRMADOS COM A OSC ASSOCIAÇÃO CEU ESTRELADO, DENUNCIADO EM 31/01/2020.**Notificamos a OSC Associação CEU Estrelado para entrega na Diretoria Regional de Educação Guaianases, em 3(três) dias a contar da data de presente publicação, da descrição detalhada de todas as despesas e receitas do 4º trimestre/2019, acompanhadas dos documentos que as comprovem (notas fiscais e recibos), objetivando atender ao solicitado no processo 6016.2022/0106264-2, referentes aos termos abaixo relacionados:

Termo de Colaboração Nº 0046/DRE-G/2017-RPP - CEU ESTRELADO II

Termo de Colaboração Nº 0071/DRE-G/2017-RPP - CEU ESTRELADO III

Termo de Colaboração Nº 399/DRE-G/2018- RPP - CEU ESTRELADO

Termo de Colaboração Nº 323/DRE-G/2017-RPP - CEU ESTRELADO V

Termo de Colaboração Nº 131/DRE-G/2018-RPP - SOFIA AVELINO

**DIRETORIA REGIONAL DE EDUCAÇÃO GUAIANASES- NOTIFICAÇÃO PARA APRESENTAÇÃO DE DOCUMENTOS REFERENTES AO TERMO DE COLABORAÇÃO FIRMADOS COM A OSC INSTITUTO CULTURAL SORRISO INOCENTE, DENUNCIADO EM 31/03/2020.**Notificamos a OSC Instituto Cultural Sorriso Inocente para entrega na Diretoria Regional de Educação Guaianases, em 3(três) dias a contar da data de presente publicação, da descrição detalhada de todas as despesas e receitas do 4º trimestre/2019, acompanhadas dos documentos que as comprovem (notas fiscais e recibos), objetivando atender ao solicitado no processo 6016.2022/0106256-1, referentes ao termo de Colaboração Nº 098/DRE-G/2018-RPP.

## ESPORTES E LAZER

### GABINETE DO SECRETÁRIO

#### ASSESSORIA JURIDICA

6019.2022/0000893-4

#### I - DESPACHO:

1. À vista dos elementos constantes do presente, especialmente o requerimento da empresa contratada (071712424), as informações de DGEE/DESM (071712495) e o parecer da Assessoria Jurídica desta Pasta (071791034), diante da competência delegada pela Portaria n. 001/SEME-G/2020, AUTORIZO a prorrogação do prazo de execução do Contrato nº 019/SEME/2022, celebrado com a empresa MUDE CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA., CNPJ n. 03.069.088/0001-96, por 60 (sessenta) dias corridos, contados a partir de 12 de outubro de 2022, passando o término dos serviços para o dia 10 de dezembro de 2022, com fundamento no art. 49 do Decreto Municipal n. 44.279/03 e § 1º, inc. II, do art. 57 da Lei n. 8.666/93.

6019.2022/0002041-1

#### I - DESPACHO

1. À vista dos elementos que instruem o presente, em especial a manifestação de SEME/DGEE (071412782) e o parecer da Assessoria Jurídica desta Pasta (071703362), diante da competência delegada pela Portaria nº 1/SEME-G/2020, AUTORIZO o acréscimo do Centro Esportivo Ibirapuera (Mané Garrincha) ao objeto do Contrato nº 044/SEME/2022, celebrado com a empresa HIGIENIX HIGIENIZAÇÃO E SERVIÇOS LTDA, CNPJ nº 13.049.979/0001-34, com fundamento no artigo 65, inciso I, alínea a, e parágrafo 1º, da Lei Federal nº 8.666/1993 e no artigo 49 do Decreto Municipal nº 44.279/2003, sem qualquer alteração de custos, por se tratar de remanejamento de postos.

6019.2022/0000087-9

EXTRATO DE ADITAMENTO

TERMO DE ADITAMENTO Nº 52/SEME/2022

PROCESSO: 6019.2022/0000087-9

CONTRATANTE: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO SECRETARIA MUNICIPAL DE

ESPORTES E LAZER.

CONTRATADA: MACOR ENGENHARIA, CONSTRUCOES E COMERCIO LTDA

OBJETO DESTES TERMO: prorrogação do prazo de execução

contratual.

CONTRATO: 15/SEME/2022

EDITAL TOMADA DE PREOS Nº. 09/SEME/2022

6019.2022/0002599-5

#### I - DESPACHO:

1. À vista dos elementos constantes do presente, em especial a requisição do serviço (068142081), as informações de SEME/CAF/DS/COMPRA (070136352) e de SEME/CAF/DCL/ Licitações (071452383) e o parecer da Assessoria Jurídica desta Pasta (071590400), diante da competência delegada pela Portaria nº 001/SEME-G/2020, AUTORIZO, com fundamento no art. 24, inc. II, da Lei Federal nº 8.666/93, a contratação da empresa B S I, inscrita no CNPJ/MF sob n.º 47.647.138/0001-40, para o fornecimento de 02 (duas) unidades de refrigerador industrial, modelo expositor, tipo vertical, com 01 (uma) porta de vidro antiembacante, com trava e fechamento automático, degelo: frost free; temperatura de 2 a 8 graus celsius, com capacidade bruta de no mínimo 406 litros, na cor branca, iluminação interna em LED, dimensões aproximadas: (670 x 660 x 1900) mm = (lx p x a), 127 v, 60 Hz, prateleiras: aramadas, reguláveis, com pés reguláveis, garantia mínima de 12 (doze) meses, conforme legislação e normas vigentes, pelo valor unitário de R\$ 4.770,00 (quatro mil setecentos e setenta reais) e valor total R\$ 9.540,00 (nove mil e quinhentos e quarenta reais); e a contratação da empresa SEATTLE TECNOLOGIA E COMÉRCIO DE PRODUTOS ELETROELETRÔNICOS EIRELI, inscrita no CNPJ nº 23.556.435/0001-12, para o fornecimento de 05 (cinco) unidades de forno, doméstico, micro-ondas, em aço esmaltado, com acabamento em pintura na cor branca, modelo elétrico, medindo(515 x 315 x 405)mm (tolerância +/-10%), capacidade para 31 litros, com prato giratório, trava de segurança, 10 (dez) níveis de potência, com teclas pré-programadas, memória programável com tecla + 1 minuto, tecla + 30 segundos, com uma câmara, isolamento interno em de vidro, garantia mínima de 12 (doze) meses a contar do recebimento do produto, com pés fixos, controle digital através de visualização no painel frontal, na voltagem 110v, pelo valor unitário de R\$ 630,00 (seiscentos e trinta reais) e valor total R\$ 3.150,00 (três mil e cento e cinquenta reais).

2. AUTORIZO a emissão de notas de empenho em favor das empresas supracitadas, onerando a dotação nº 19.10.27.812.3017.4.502.3.3.90.30.00.00 e 19.10.27.812.3017.4.502.4.90.52.00.00, nos valores totais de R\$ 9.540,00 (nove mil e quinhentos e quarenta reais) e R\$ 3.150,00 (três mil e cento e cinquenta reais), para atender as despesas com as contratações ora autorizadas, conforme Notas de Reserva n. 56.794/2022 (070319478) e n. 57.763/2022 (071093650).

3. DESIGNO como fiscais do contrato os servidores Marli Pereira (RF n. 626.912.5) e Dario José Trindade (RF n. 840.058.0), cujas incumbências estão descritas na Portaria Secretária Municipal de Gestão - SG n. 56/2019 e no Decreto Municipal n. 54.873/2014.

4. Ficam as empresas acima mencionadas convocadas a retirar a nota de empenho.

6019.2022/0001675-9

EXTRATO DE TERMO DE CONTRATO

TERMO DE CONTRATO Nº 55/SEME/2022

PROCESSO: 6019.2022/0001675-9

CONTRATANTE: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO - SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES E LAZER

CONTRATADA: ALMEIDA SAPATA ENGENHARIA E CONS-TRUÇÕES LTDA.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA ESPECIALIZADA EM EXECUÇÃO DE OBRAS DE REFORMA PREDIAL, RECUPERAÇÃO ESTRUTURAL E SERVIÇOS COMPLEMENTARES NO COMPLEXO DO C.O.T.P – CENTRO OLÍMPICO DE TREINAMENTO E PESQUISA